

SISTEMA FIEB

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA**

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS OU MEI
ESPECIALIZADAS EM DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E
HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO***

Agosto/2018

COMISSÃO AVALIADORA – SISTEMA FIEB

- Clessia Lobo de Moraes

Suplentes:

Elisabete Mercadante Alves da Cunha

Luciana de Azevedo Brito Barbosa

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, torna público que a partir de 01/08/2018 até 31/07/2020 estará em vigor o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou MEI para fins de prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO**.

O Edital e o sistema de Cadastro de Empresas Proponentes (CEPS) poderão ser acessados, no endereço <http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/>

Salvador, 01 de agosto de 2018.

Comissão de CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou MEI** especializadas na prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO**, conforme requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

• CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA .
• COMISSÃO AVALIADORA	Funcionários do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• CREDENCIADA	Pessoa Jurídica ou MEI que atender às exigências deste Edital, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente **CREDENCIAMENTO** observará o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no D.O.U. nº 177, Seção nº 03, de 16.09.98 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Edital.

4.1.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

4.2 O processo de **CREDENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Publicação do presente edital em jornal de grande circulação.
- b) Apresentação na unidade do Sesi/DR/BA mais próxima, pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, do formulário de Solicitação de Credenciamento (**ANEXO I**), em duas vias, **devidamente preenchido**, e dos documentos exigidos no **Capítulo V** deste Edital ou, cadastro no sistema de Cadastro de Empresas Proponentes (CEPS) - <http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/> - com preenchimento dos formulários eletrônicos e indexação dos documentos exigidos.
- c) Análise documental pela Comissão Avaliadora;
- d) Notificação para assinatura do Contrato (**ANEXO IX**).
- e) Divulgação das **pessoas jurídicas ou MEI** habilitadas;

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** ou no **CADASTRO DA EMPRESA NO SISTEMA CEPS** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela **Pessoa Jurídica ou MEI** ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Edital são requisitos obrigatórios para o **CREDENCIAMENTO** da solicitante. A **Pessoa Jurídica ou MEI** que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão **CREDENCIADAS**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no Sistema CEPS ou apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Avaliadora ou responsável designado na Unidade respectiva. Poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CREDENCIAMENTO** de **Pessoas Jurídicas ou MEI** cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Edital.

4.7. O **CONTRATANTE** poderá, quando necessário, realizar entrevistas técnicas ou “Auditoria de Segunda Parte” (auditoria técnica administrativa realizada pelo **CONTRATANTE** no sistema de qualidade da solicitante), em data previamente estabelecida. Pode-se utilizar como ferramenta o modelo do check list (**ANEXO XVI**)

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 No caso de empresário, requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

5.1.1.2 No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Cédula de identidade, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade entre o objeto deste Credenciamento e as atividades desenvolvidas pelo MEI, definidas no Anexo XIII da Resolução 94/CGSN;

5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 Para empresas estrangeiras com filial no Brasil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, bem assim procuração outorgada por quem de direito ao seu representante

legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial;

5.1.1.5 Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira, além dos documentos mencionados no item **5.1.1.2**, apresentar a procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Para o MEI, deverá ser apresentado comprovante de cadastro no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

5.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei;

5.1.2.4.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.2.4.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.1.2.4.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 5.1.2.4.1 e 5.1.2.4.2 será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

5.1.2.4.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa pertinente a todos os impostos;

5.1.2.4.5 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.1.2.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.1.2.5 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do Sesi/DR/BA.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe) dos profissionais que prestarão os serviços, e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

5.1.3.2.2 apresentar certificado de especialidade, quando for o caso;

5.1.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados (Anexo XIII, XIV e XV);

5.1.2.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO II** ou da Etapa Cadastro de Profissionais do sistema CEPS. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados **ANEXOS XIII, XIV E XV** deste Edital e **não poderão estar vinculados a mais de uma CREDENCIADA com sede no mesmo município.**

5.1.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.1.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.1.4 DECLARAÇÕES

5.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços em todas as Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VI)**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.1.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Edital de Credenciamento (**ANEXO V**).

5.2 A **CREDENCIADA** deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 10.1.2.

5.3 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao SESI.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para este **CRENCIAMENTO** poderão ser anexados no sistema CEPS ou entregues/encaminhados à unidade do SESI/DR/BA, mais próxima, inclusive pelos correios, durante o período definido abaixo:

- **PERÍODO:** A partir da publicação do Edital até o dia 01/08/2020
- **LOCAL E HORÁRIO:** Relação (**ANEXO VIII**)

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos no **Capítulo VIII** deste Edital.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá(ão), quando do envio de documentação física, rubricar todas as páginas inerentes à documentação (**Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V**), e encaminhá-los em apenas um envelope.

6.3.1. Quando do envio dos documentos via sistema CEPS, o(s) responsável(is) legal(is) pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá rubricar, igualmente, todos os documentos a serem anexados.

6.4 O envelope deverá ser entregue, contendo razão social, endereço, telefone/fax e e-mail da solicitante, além das seguintes informações:

ENVELOPE I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
SESI/DR/BA
CRENCIAMENTO Nº 03/2018
NOME COMPLETO, ENDEREÇO DA SOLICITANTE, TEL/FAX E E-MAIL

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos procedimentos do sistema da qualidade, nos Requisitos dos Serviços Credenciados (**ANEXOS XIII, XIV e XV**), e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviços, **Anexo X** deste Edital de Credenciamento.

7.1.2 REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.1.2.1 **Atendimento nas instalações do CONTRATANTE e/ou nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA ao cliente-trabalhador:** a CREDENCIADA deve preencher o Controle de Serviços Prestados (**ANEXO XI**) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador.

7.2. A **CREDENCIADA** deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço (**ANEXO X**), o Espelho dos Serviços Prestados (**ANEXO XII**) e o Controle de Serviços Prestados (**ANEXO XI**) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador, Autorização de Serviço assinada pelo cliente

ou registro específico de padrões corporativos que comprove a realização do serviço, conforme item 7.1, para validação e autorização de emissão da nota fiscal, que deve vir acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente.

7.2.1 Quando a **CRENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A **CRENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade da **CONTRATANTE**.

7.4. Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços, caberá à **CRENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no Anexo II para assinatura digital de documentos.

7.6. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CRENCIADA**, poderá realizar o descredenciamento, sendo concedido à **CRENCIADA** o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão. Só após análise das alegações da **CRENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

CAPÍTULO IX - PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES

9.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA;
- b) Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISO;
- c) A CRENCIADA estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias;
- d) A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA;
- e) A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Educação do SESI/DR/BA;
- f) A CRENCIADA deverá estar disposta a participar de ações de desenvolvimento sendo que para iniciar as atividades, é necessário participar de capacitação inicial.

- g) A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência;
- h) Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

9.1 A partir da publicação desse edital, as **Pessoas Jurídicas ou MEI** interessadas nesse credenciamento deverão realizar cadastro no sistema CEPS ou encaminhar os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços informados no **Anexo VII**.

9.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada em meio físico ou via sistema CEPS.

9.1.2 Se mais de uma **Pessoa Jurídica ou MEI** tiver a documentação física homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a **Pessoa Jurídica ou MEI** participante será incorporada à lista de classificação.

9.1.3 O cadastro via sistema CEPS observará a ordem cronológica indicada no relatório do sistema, no qual constará a data e o horário da homologação da documentação apresentada.

9.1.4 Os documentos referentes ao Credenciamento das **pessoas jurídicas ou MEI** interessadas, recebidos pelas Unidades, assim como os documentos enviados através do sistema CEPS, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

9.2 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das **pessoas jurídicas ou MEI** participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Edital. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de empresas habilitadas.

9.2.1 As **pessoas jurídicas ou MEI** que não atenderem os requisitos editalícios serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.2.2 A **pessoa jurídica ou MEI** notificada na forma do item **8.2.1**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação–revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

9.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da **pessoa jurídica ou MEI** habilitada deverão atender os requisitos de capacidade técnica previstos nesse Edital.

9.3.1 A **pessoa jurídica ou MEI** que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse edital, serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.4 As **pessoas jurídicas ou MEI** habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Edital, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 8.2**).

9.4.1 Os representantes das **peças jurídicas ou MEI** deverão comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das empresas habilitadas já existente, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a **peça jurídica ou MEI** não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

9.5 As **peças jurídicas e MEI** credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

9.6 A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantidas a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

9.7 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço, constante no **ANEXO X**.

9.7.1 A credenciada poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à **peça jurídica ou MEI** subsequente no rol das credenciadas.

9.7.2 A cada semestre a Comissão Avaliadora realizará levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à Comissão Avaliadora, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as empresas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

9.7.2.1 A regra estabelecida no item 8.7.2 não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **8.7.1**.

9.8 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Comissão Avaliadora poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

- i) Proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;
- j) Prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is) certificado(s), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);
- k) Indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 9.3**.
- l) Indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa, observado o **item 9.3**.

9.8.1. Nestes casos, a Comissão Avaliadora deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do item 8.7.2

9.9. Ao final da vigência deste Edital, a Comissão Avaliadora deverá emitir relatório minudenciado, para a Administração, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução

dos serviços de cada credenciada, a aplicação do item **8.7** e demais informações pertinentes à gestão deste **CRENCIAMENTO**.

9.10. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. As pessoas jurídicas e MEI habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do **ANEXO IX**, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos.

10.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à Credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

10.3. A **CRENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) O limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional;
- b) Disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

10.4. Quando houver demanda, o prestador de serviço deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Procedimento. Deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CRENCIADA** e do(s) profissional(is) designados para a prestação do serviço, se aplicável.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) Não será aceita cobrança bancária;
- b) Não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) Não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

11.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As **peessoas jurídicas e MEI CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Edital e seus Anexos.

12.2 O envio da Solicitação de Credenciamento ou a efetivação do Cadastro no Sistema CEPS implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VIII)**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional.

12.5 O presente Edital não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: credenciamentosesiba@fiieb.org.br.

12.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site <http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/>

CAPÍTULO XIII – DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Estão impedidos de participar deste **CREDECIMENTO**:

- a) Pessoas Jurídicas ou MEI em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) sejam empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- b) Pessoas Jurídicas ou MEI e respectivos profissionais que estejam incursas nas sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- c) Pessoas Jurídicas ou MEI reunidas em forma de consórcio;
- d) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);

- e) Pessoas Jurídicas ou MEI que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.

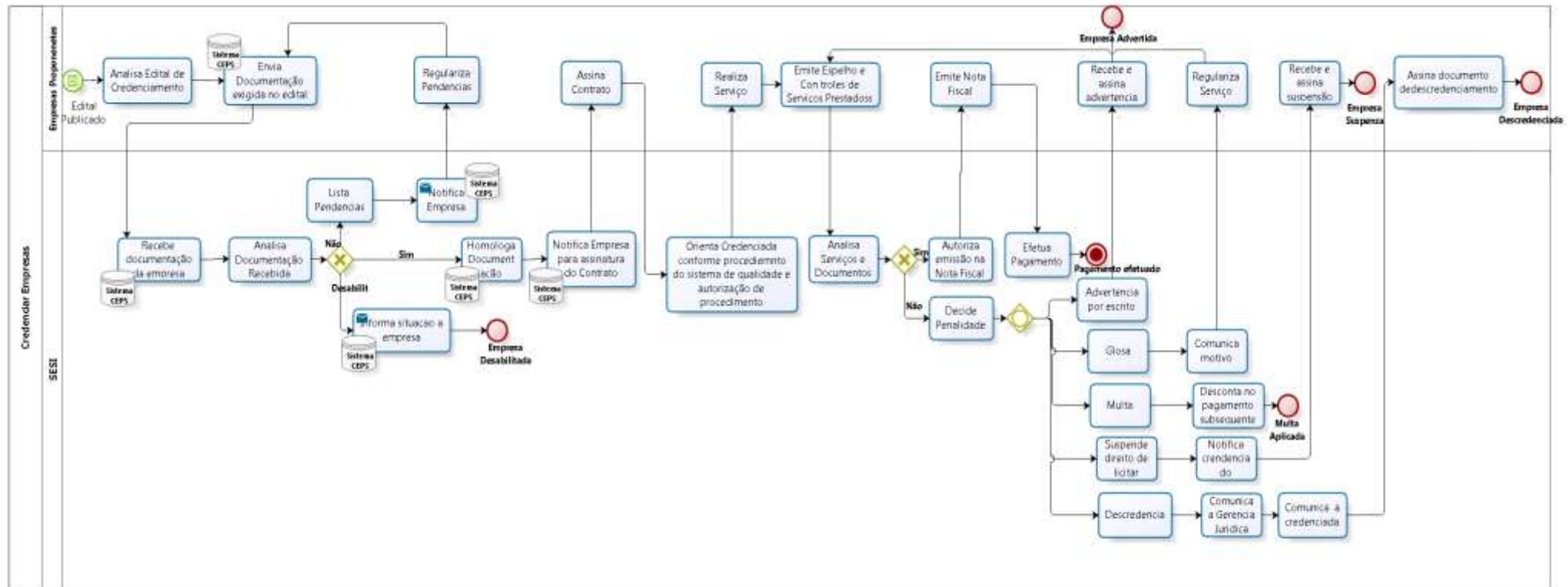
CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS E TABELAS

ANEXOS	
ANEXO I	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS DO SESI/DR/BA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO VI	DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO X	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO XI	CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XII	ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XIII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS
ANEXO XIV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PALESTRAS
ANEXO XV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA
ANEXO XVI	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CREDENCIAMENTO

TABELAS	
TABELA 1	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS - LIDERANÇA TÉCNICA - OPERACIONAL
TABELA 2	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – RELAÇÕES SOCIAIS, PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS
TABELA 3	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – COMUNICAÇÃO
TABELA 4	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – FERRAMENTAS DA QUALIDADE
TABELA 5	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – INFORMÁTICA BÁSICA
TABELA 6	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – INFORMÁTICA AVANÇADA
TABELA 7	TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – LIDERANÇA TÉCNICA - OPERACIONAL
TABELA 8	TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – COMUNICAÇÃO
TABELA 9	TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – RELAÇÕES SOCIAIS, PROFISSIONAIS E ININTERPESSOAIS
TABELA 10	TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – FERRAMENTAS DA QUALIDADE
TABELA 11	TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA - COMUNICAÇÃO
TABELA 12	TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA – RELAÇÕES SOCIAIS, PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS/ FERRAMENTAS DA QUALIDADE

TABELA 13	TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA - INFORMÁTICA BÁSICA E INFORMÁTICA AVANÇADA
TABELA 14	TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA

FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Cursos/Oficinas Palestras Material Didático - Elaboração de Conteúdo e Revisão Técnica

Para prestar serviços em DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO, dentro da abrangência:

<input checked="" type="checkbox"/> Salvador/RMS	<input checked="" type="checkbox"/> Norte	<input checked="" type="checkbox"/> Sudoeste	<input checked="" type="checkbox"/> Sul	<input checked="" type="checkbox"/> Oeste	<input checked="" type="checkbox"/> Feira de Santana
Nome/Razão Social Inserir razão social completa, conforme contrato social					
Endereço Inserir endereço da Pessoa Jurídica					
CEP Inserir CEP da Pessoa Jurídica			Telefones Inserir telefone da Pessoa Jurídica		Cidade Inserir cidade domicílio da Pessoa Jurídica
CNPJ Inserir CNPJ da empresa				Registro no Conselho de Classe Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica	
Objeto Social da Empresa Informar o objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social					
Responsável Legal (1) Nome do sócio responsável legal			Responsável Legal (2) Nome do sócio responsável legal		
Endereço (1) Inserir o endereço do sócio - pessoa física			Endereço (2) Inserir o endereço do sócio - pessoa física		
Cidade (1) Inserir a cidade domicílio do sócio		CEP (1) Inserir CEP do sócio		Cidade (2) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (2) Inserir CEP do sócio
Telefone (1) Inserir Telefone		Reg. no Conselho (1) Inserir registro		Telefone (2) Inserir Telefone	Reg. no Conselho(2) Inserir registro
Identidade (1) Inserir RG		CPF (1) Inserir CPF		Identidade (2) Inserir RG	CPF (2) Inserir CPF
E-mail Inserir e-mail				E-mail Inserir e-mail	

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(am) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

Espaço Reservado ao SESI/DR/BA

Responsável Técnico

Gerente da Unidade

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REGISTRO DE PROFISSIONAIS – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
Inserir unidade	Inserir área solicitante	Inserir razão social

PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)	CPF	REGISTRO	LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço

(1) Para cada profissional registrado, anexar *curriculum vitae*, cópia da inscrição e do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho respectivo, quando houver.

(2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.

(3) Comprovação do vínculo do profissional.

(4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como consta no

EMPRESA CREDENCIADA DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____
--

SESI DR-BA DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____



ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA, visando a fiel execução dos serviços e o sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas às atividades desenvolvidas informa que fica vedado aos prestadores de serviço, fornecer, divulgar ou utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso. É vedado, também, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre o SESI/DR/BA e seus clientes.

É responsabilidade dos Consultores e/ou prestadores de serviço do SESI/DR/BA manter sigilo em relação a toda e qualquer informação inerente aos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pelo SESI/DR/BA, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização deste. O descumprimento das normas constantes deste Termo ensejará a adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

Declaração:

Ciente dos termos constantes do presente instrumento, os aceito em sua totalidade, comprometendo-me a tratar como estritamente confidencial toda e qualquer documentação e informação fornecida pelo SESI/DR/BA ou por qualquer dos seus clientes, assegurando que não copiarei nem divulgarei documento ou informação a terceiros sem previa e expressa autorização por escrito do SESI/DR/BA ou de seu cliente.

Comprometo-me ainda a relatar à gerência do SESI/DR/BA, todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento.

Empresa:

CNPJ:

Nome:

Assinatura:

Data:

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do Sesi/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do Sesi/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao Sesi/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa pelo prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o Sesi/DR/BA.

Empresa:

CNPJ:

Nome:

Assinatura:

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, vinculado à empresa xxxxxxxxxx, para fins de Credenciamento promovido pelo Sesi/DR/BA, DECLARA para os devidos fins que:

01 – Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o Sesi/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à empresa jurídica à qual está legalmente vinculado;

02 – Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre as peculiaridades do Sesi/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do Sesi/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;

03 – Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante os contatos mantidos em nome do Sesi/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sesi/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do Sesi/DR/BA;

04 – Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

Local, data

Assinatura e nome do profissional

ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
DECLARAÇÕES

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 - que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) Unidade(s) XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

Salvador, XX de mês de 20XX.

EMPRESA /CNPJ

(Assinatura do representante legal)
LOGOMARCA/TIMBRE

Telefone: XXXXXXXXXXX

Fax: XXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXX

ANEXO VII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO

 <p>Federação das Indústrias do Estado da Bahia</p>		PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO	
EMPRESA			Nº
ÁREA DE INTERESSE			
RESPONSÁVEL		TELEFONE PARA CONTATO	
RECEBIDO POR			
DATA	HORA	ASSINATURA	

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
UNIDADES DE NEGÓCIO DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Retiro	Praça Visconde de Monte Alegre s/n – Largo do Retiro- CEP: 40 354.190 Salvador-Bahia	71 - 3234-8200	Das 8h às 17
Sul – Ilhéus	Rodovia Jorge Amado, 0, BR 415, Km 13 CEP 45661200 Ilhéus / BA	73 - 3222-7072	Das 8h às17
Sul – Eunápolis	Av. Porto Seguro, 361, 00, Centro CEP 45820-000 Eunápolis / BA	73 - 3281-6670	Das 8h às17
Feira	Rua Gonçalo Alves Boaventura, 0, Alto do Cruzeiro CEP 44022074 Feira de Santana / BA	75 - 3602-9700	Das 8h às17
Oeste Barreiras	Rua das Turbinas, 940, Bela Vista CEP 47811003 Barreiras / BA	77 - 3611-8212	Das 8h às17
Oeste – LEM	Rua José de Alencar, Quadra D4, Lotes 1 a 18, 0, Loteamento Aroldo da Cruz CEP 47850-000 Luís Eduardo Magalhães / BA	77- 3628-2080	Das 8h às17
Sudoeste – Vitória da Conquista	Av. Olívia Flores , 3900, Universidade CEP 45031000 Vitória da Conquista / BA	77 - 3201-5708	Das 8h às17
Sudoeste - Jequié	Avenida Otávio Mangabeira, 0, Distrito Industrial Mandacaru CEP 45208000 Jequié / BA	73 - 3526-5518	Das 8h às17
Norte	Rodovia BA-210, 0, Distrito Industrial CEP 48909781 Juazeiro / BA	74 - 2102-7132	Das 8h às17

* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, acima referidas.

ANEXO IX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RAZÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0001-84, representado pelo Superintendente **Armando Alberto da Costa Neto**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 329.272.905-04, e, do outro lado, a **Inserir a razão social da Pessoa Jurídica**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Inserir o endereço da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo(a) Inserir o cargo da sociedade, Inserir o Nome do Representante Legal, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados **DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO, especificados na Solicitação de Credenciamento anexa, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 03/2018 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço, **Anexo X** do Edital de Credenciamento referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados por ambas as partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

Fica estabelecido que os profissionais que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terão qualquer vínculo trabalhista com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste instrumento ou cadastro no sistema de Cadastro de Empresas Proponentes (CEPS);

II - responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV - assegurar que a equipe técnica indicada quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante aditivo contratual e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V - apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica e cópia de inscrição no Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicável ao serviço a ser prestado;

VI - participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VII - para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) ou documento compatível, conforme Cláusula Sétima, é necessário:

- a) realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Procedimento ou outro documento comprobatório, conforme item **7.1** das normas do Edital de **CRENCIAMENTO**;
- b) preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável na Autorização de Serviço (**Anexo X**);
- c) implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;
- d) efetuar cobrança pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração (**Tabelas 1 a 10**) e nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento;

VIII - submeter-se à Avaliação do Fornecedor (**conforme padrões da instituição**). Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas neste instrumento;

IX - arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

X - Informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s);

XI - Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;

XII - respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento;

XIII - arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XIV - manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XV - ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVII - responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XVIII - entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XIX - não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XX - responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXI - comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade (**ANEXO IV**) e manual de utilização, quando houver;

XXII - arcar com despesas de material de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades quando os serviços forem executados em suas instalações. Nos casos que impliquem em utilização de equipamento(s) da **CONTRATADA** fora de suas dependências, esta assumirá a responsabilidade pelo uso do(s) mesmo(s);

XXIII - observar as disposições contidas no referente à área específica do serviço a ser prestado, e no, Código de Ética do Sistema FIEB.

XXIV - não utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

XXV - não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

§1º O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no Controle dos Serviços Prestados (**ANEXO XI**) e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento.

§2º É vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante do **Anexo X** do Edital de Credenciamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e na Cláusula Sétima deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI - dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia na data de assinatura deste instrumento, até o término do prazo de vigência do Edital ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

§3º. Caso o **CONTRATANTE** revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no Controle dos Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento, e, conseqüente suspensão dos pagamentos quanto aos serviços glosados.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo).

§7º O **CONTRATANTE** apenas reembolsará 01 (um) deslocamento (ida e volta) dos prepostos da **CONTRATADA** por processo (demanda) recebido por esta, observados os limites estabelecidos na Tabela de Remuneração.

§8º O reembolso da hospedagem e da alimentação observará as disposições e limites contidos em norma interna da **CONTRATANTE**.

§9º Os valores inerentes ao reembolso das passagens e das hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

§10º As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§11º O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§12º Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§13º Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20(vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento

da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na Cláusula Oitava, item III, deste instrumento.

§14 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§15 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§16 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal para os correspondentes efeitos, **especialmente em relação ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.**

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

- I - advertência por escrito;

II – glosa

III – multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na Cláusula Sétima, §10º, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **CRENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Procedimento emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, xx, de MÊS de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Sesi/DR/BA

Nome do representante legal da empresa
Cargo e razão social da empresa credenciada/
contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: NOME
CPF: CPF

2.
Nome: NOME
CPF: CPF

**ANEXO X
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018**

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO.

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

SERVIÇO (1)	CLIENTE/ CONTRATO (2)	DATA/ PERÍODO (3)	MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (4)	ADICIONAIS (5)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

- (1) Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento quando aplicável.
- (2) Especificar o nome da empresa cliente ou o número do contrato firmado com o Sesi/DR/BA para realização do serviço.
- (3) Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
- (4) Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/ Tabela de Remuneração.
- (5) Conforme previsto na tabela de preços e natureza da execução do serviço prestado.

Observações:

SESI/DR/BA
 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____



ANEXO XII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS E PARA O TRABALHO

UNIDADE	ÁREA	Período	Nº da AS
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx	XX
EMPRESA CREDENCIADA		PROFISSIONAL	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	

RESERVADO AO CREDENCIADO						
SERVIÇO	CLIENTE (1)	QT.	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL	ADICIONAL (3)	VALOR A PAGAR
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
TOTAL						XXXXXXXXXX

RESERVADO AO SESI	
GLOSA (R\$) (4)	VALOR A PAGAR (R\$)
TOTAL	

(1) Especificar o nome da empresa cliente para realização do serviço. Caso o serviço seja prestado para o próprio SESI, garantir evidências operacionais da realização do mesmo (conforme padrão gerencial do SESI).

(2) Especificar o valor unitário, conforme tabela de 1 a 10.

(3) Conforme previsto na tabela de preços e autorização de serviço previamente emitida.

(4) Glosa aplicada apenas nas situações em que haja penalidades envolvendo o atendimento do credenciado.

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA
 DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____



ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Cursos/Oficinas em Liderança Técnica e Operacional	x		x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços cursos e oficinas ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior; ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos) através de Atestado de Capacidade Técnica <p>Além dos documentos acima, os profissionais deverão apresentar os registros citados abaixo conforme a(s) metodologias a se credenciar:</p>	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
				Metodologias de Grupo		
				MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
				MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.
				MG 3 - Técnicas de coaching aplicada a dinâmica de grupo, ações educativas on the job.		Apresentar certificado de formação em coaching.
				Metodologia Específica		
				ME 1 - Gamificação / TEAL		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação. Comprovar experiência com esta prática, mínimo 1 ano.
				ME 2- PNL (Programação Neurolingística)		Apresentar certificado de, no mínimo, 60 horas de formação em PNL.
				ME 3 - Design Thinking		Apresentar certificado de, no mínimo, 20 horas de formação em design thinking.
				ME 4 - Constelação Organizacional		Apresentar certificado de, no mínimo, 100 horas de formação em facilitação de constelação organizacional.
ME 5 - Lego Serious play	Apresentar certificado de, no mínimo, 24 horas de formação em Lego Serious Play Methods, com registro na Lego. Para esta metodologia, o material (blocos de lego) a serem utilizados deverão ser do credenciado.					

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 1 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS - LIDERANÇA TÉCNICA – OPERACIONAL

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora					
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	Salvador e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Liderança Técnica - Operacional	MG 1	Até 4 horas	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
		Acima de 60 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	MG 2	Até 4 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
		Acima de 60 horas	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	MG 3	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora						
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	Salvador e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte	
Liderança Técnica - Operacional	ME 1	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
	ME 2	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 70,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	ME 3	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	ME 4	Até 4 horas	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	ME 5	Até 4 horas, primeiras 12 pessoas. A cada mais 12 pessoas, considerar 50% do valor da hora	R\$ 700,00	R\$ 700,00					
		De 5 a 16 horas, primeiras 12 pessoas. A cada mais 12 pessoas, considerar 50% do valor da hora	R\$ 600,00	R\$ 600,00					

Observações: As horas necessárias ao planejamento da ação educativa poderão ser de 1 hora a 10 horas, conforme necessidade de customização do curso/ oficina. Este quantitativo será acordado previamente entre credenciado e coordenação de EC da unidade SEFI contratante. O valor da hora de planejamento será 50% do valor da hora do curso.

Podem ser acrescido valores referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região do credenciado e seja necessária pernoite no local do curso, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CRED	CLIENTE			
Cursos/Oficinas em Relações Sociais, Profissionais e Interpessoais	x		x	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços cursos e oficinas ao SESI/DR/BA, deverão apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos) através de Atestado de Capacidade Técnica <p>Além dos documentos acima, os profissionais deverão apresentar os registros citados abaixo conforme a(s) metodologias a se credenciar:</p>	<u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
				Metodologias de Grupo		
				MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
				MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.
				MG 3 - Técnicas de coaching aplicada a dinâmica de grupo, ações educativas on the job.		Apresentar certificado de formação em coaching.
				Metodologia Específica		
				ME 1 - Gamificação / TEAL		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação. Comprovar experiência com esta prática, mínimo 1 ano.
				ME 2- PNL (Programação Neurolingüística)		Apresentar certificado de, no mínimo, 60 horas de formação em PNL.
				ME 3 - Design Thinking		Apresentar certificado de, no mínimo, 20 horas de formação em design thinking.
				ME 4 - Constelação Organizacional		Apresentar certificado de, no mínimo, 100 horas de formação em facilitação de constelação organizacional.
ME 5 - Lego Serious play	Apresentar certificado de, no mínimo, 24 horas de formação em Lego Serious Play Methods, com registro na Lego. Para esta metodologia, o material (blocos de lego) a serem utilizados deverão ser do credenciado.					

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 2 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – RELAÇÕES SOCIAIS, PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora						
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte	
Relações Sociais, Profissionais e Interpessoais	MG 1	Até 4 horas	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
		De 5 a 16 horas	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
		De 16 a 30 horas	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
		De 31 a 60 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
		Acima de 60 horas	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
	MG 2	Até 4 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
		Acima de 60 horas	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	MG 3	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora						
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte	
Relações Sociais, Profissionais e	ME 1	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
	ME 2	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	ME 3	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	ME 4	Até 4 horas	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	ME 5	Até 4 horas, primeiras 12 pessoas. A cada mais 12 pessoas, considerar 50% do valor da hora	R\$ 700,00	R\$ 700,00					
		De 5 a 16 horas, primeiras 12 pessoas. A cada mais 12 pessoas, considerar 50% do valor da hora	R\$ 600,00	R\$ 600,00					

Observações: As horas necessárias ao planejamento da ação educativa poderão ser de 1 hora a 10 horas, conforme necessidade de customização do curso/ oficina. Este quantitativo será acordado previamente entre credenciado e coordenação de EC da unidade SESI contratante. O valor da hora de planejamento será 50% do valor da hora do curso.

Podem ser acrescido valores referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região do credenciado e seja necessária pernoite no local do curso, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CRED	CLIENTE			
Cursos/Oficinas em Comunicação	x		x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços cursos e oficinas ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos) através de Atestado de Capacidade Técnica <p>Além dos documentos acima, os profissionais deverão apresentar os registros citados abaixo conforme a(s) metodologias a se credenciar:</p>	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
				Metodologias de Grupo		
				MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
				MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.
				MG 3 - Técnicas de coaching aplicada a dinâmica de grupo, ações educativas on the job.		Apresentar certificado de formação em coaching.
				Metodologia Específica		
				ME 1 - Gamificação / TEAL		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação. Comprovar experiência com esta prática, mínimo 1 ano.
				ME 2- PNL (Programação Neurolingüística)		Apresentar certificado de, no mínimo, 60 horas de formação em PNL.
				ME 3 - Design Thinking		Apresentar certificado de, no mínimo, 20 horas de formação em design thinking.
				ME 4 - Constelação Organizacional		Apresentar certificado de, no mínimo, 100 horas de formação em facilitação de constelação organizacional.
ME 5 - Lego Serious play	Apresentar certificado de, no mínimo, 24 horas de formação em Lego Serious Play Methods, com registro na Lego. Para esta metodologia, o material (blocos de lego) a serem utilizados deverão ser do credenciado.					



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 3 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – COMUNICAÇÃO

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora						
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte	
Comunicação	MG 1	Até 4 horas	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
		De 5 a 16 horas	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
		De 16 a 30 horas	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
		De 31 a 60 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
		Acima de 60 horas	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
	MG 2	Até 4 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
		Acima de 60 horas	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	MG 3	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 80,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora						
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte	
Comunicação	ME 1	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
	ME 2	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	ME 3	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	ME 5	Até 4 horas, primeiras 12 pessoas. A cada mais 12 pessoas, considerar 50% do valor da hora	R\$ 700,00	R\$ 700,00					
		De 5 a 16 horas, primeiras 12 pessoas. A cada mais 12 pessoas, considerar 50% do valor da hora	R\$ 600,00	R\$ 600,00					

Observações: As horas necessárias ao planejamento da ação educativa poderão ser de 1 hora a 10 horas, conforme necessidade de customização do curso/ oficina. Este quantitativo será acordado previamente entre credenciado e coordenação de EC da unidade SESI contratante. O valor da hora de planejamento será 50% do valor da hora do curso.

Podem ser acrescido valores referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região do credenciado e seja necessária pernoite no local do curso, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.



ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CRED	CLIENTE			
Cursos/Oficinas em Ferramentas da Qualidade	x		x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços cursos e oficinas ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração, engenharia. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos) através de Atestado de Capacidade Técnica <p>Além dos documentos acima, os profissionais deverão apresentar os registros citados abaixo conforme a(s) metodologias a se credenciar:</p>	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
				Metodologias de Grupo		
				MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
				MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.		Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.
				Metodologia Especifica		
ME 1 - Gamificação / TEAL	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação. Comprovar experiência com esta prática, mínimo 1 ano.					

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 4 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFCINAS – FERRAMENTAS DA QUALIDADE

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora					
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR E RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Ferramentas da Qualidade	MG 1	Até 4 horas	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		Acima de 60 horas	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	MG 2	Até 4 horas	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
		Acima de 60 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	ME 1	Até 4 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
		Acima de 60 horas	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Observações: As horas necessárias ao planejamento da ação educativa poderão ser de 1 hora a 10 horas, conforme necessidade de customização do curso/ oficina. Este quantitativo será acordado previamente entre credenciado e coordenação de EC da unidade SESI contratante. O valor da hora de planejamento será 50% do valor da hora do curso.

Podem ser acrescido valores referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região do credenciado e seja necessária pernoite no local do curso, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CLIENTE			
Cursos/Oficinas em Informática Básica	x	x	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços cursos e oficinas ao SESI/DR/BA, deverão apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação técnica ou superior em matemática, administração, informática, ciência da computação, ou áreas afins. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). ◆ Comprovações conforme a(s) metodologias a se credenciar, detalhadas abaixo: 	<u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
			Metodologias de Grupo		
			MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.				

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 5 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – INFORMÁTICA BÁSICA

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora					
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR E RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Informática Básica	MG 1	Até 4 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
		Acima de 60 horas	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	MG 2	Até 4 horas	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
		Acima de 60 horas	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Observações: As horas necessárias ao planejamento da ação educativa poderão ser de 1 hora a 10 horas, conforme necessidade de customização do curso/ oficina. Este quantitativo será acordado previamente entre credenciado e coordenação de EC da unidade SESI contratante. O valor da hora de planejamento será 50% do valor da hora do curso.

Podem ser acrescido valores referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região do credenciado e seja necessária pernoite no local do curso, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	SESI	CLIENTE								
Cursos/Oficinas em Informática Avançada	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços cursos e oficinas ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior em matemática, informática, ciência da computação ou engenharia. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). ◆ Comprovações conforme a(s) metodologias a se credenciar, detalhadas abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Metodologias de Grupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 50%;">MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.</td> <td style="width: 50%;">Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.</td> </tr> <tr> <td>MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.</td> <td>Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.</td> </tr> </tbody> </table>	Metodologias de Grupo		MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.	Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.	MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador.
			Metodologias de Grupo							
MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.	Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.									
MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.									

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 6 – TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/OFICINAS – INFORMÁTICA AVANÇADA

Cursos/ Oficinas			VALOR (R\$) por hora					
Serviços	Metodologia	CH do curso/ oficina	SALVADOR E RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Informática avançada	MG 1	Até 4 horas	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 170,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
		Acima de 60 horas	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	MG 2	Até 4 horas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
		De 5 a 16 horas	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
		De 16 a 30 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		De 31 a 60 horas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		Acima de 60 horas	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Observação: As horas necessárias ao planejamento da ação educativa poderão ser de 1 hora a 10 horas, conforme necessidade de customização do curso/ oficina. Este quantitativo será acordado previamente entre credenciado e coordenação de EC da unidade Sesi contratante. O valor da hora de planejamento será 50% do valor da hora do curso.

Podem ser acrescidos valores referentes a deslocamento caso a ação seja fora da região do credenciado e pernoite no local do curso, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PALESTRAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CLIENTE			
Palestras em Liderança Técnica e Operacional	x	x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços palestras ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). ◆ Comprovações conforme a(s) metodologias a se credenciar, detalhadas abaixo: 	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
			Metodologias de Grupo		
			MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.				

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 7 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – LIDERANÇA TÉCNICA - OPERACIONAL

Palestras			VALOR (R\$) por palestra					
Serviços	Metodologia	Item	SALVADOR e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Liderança Técnica - Operacional	MG 1	Palestra (Até 2 horas)	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	MG 2		R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Observação: Pode ser acrescido valor referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região de moradia do credenciando, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PALESTRAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	SESI	CLIENTE								
Palestras em Comunicação	x	x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços palestras ao Sesi/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração, comunicação. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). ◆ Comprovações conforme a(s) metodologias a se credenciar, detalhadas abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Metodologias de Grupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 50%;">MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.</td> <td style="width: 50%;">Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.</td> </tr> <tr> <td>MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.</td> <td>Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.</td> </tr> </tbody> </table>	Metodologias de Grupo		MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.	Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.	MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do Sesi; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do Sesi/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador.
			Metodologias de Grupo							
			MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.	Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.						
MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project based learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.									

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 8 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – COMUNICAÇÃO

Palestras			VALOR (R\$) por palestra					
Serviços	Metodologia	Item	Salvador e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Comunicação	MG 1	Palestra (Até 2 horas)	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	MG 2		R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Observação: Pode ser acrescido valor referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região de moradia do credenciando, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PALESTRAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	SESI	CLIENTE			
Palestras em Relações Sociais, Profissionais e Interpessoais	x	x	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços palestras ao SESI/DR/BA, deverão apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração, comunicação. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). ◆ Comprovações conforme a(s) metodologias a se credenciar, detalhadas abaixo: 	<u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador. 	
			Metodologias de Grupo		
			MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.		Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.
MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.				

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TABELA 9 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – RELAÇÕES SOCIAIS, PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Palestras			VALOR (R\$) por palestra					
Serviços	Metodologia	Item	Salvador e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Relações Sociais, Profissionais e Interpessoais	MG 1	Palestra (Até 2 horas)	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	MG 2		R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Observação: Pode ser acrescido valor referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região de moradia do credenciando, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XIV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PALESTRAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	SESI	CLIENTE								
Palestras em Ferramentas da qualidade	x	x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços palestras ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, recursos humanos, administração, engenharia. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). ◆ Comprovações conforme a(s) metodologias a se credenciar, detalhadas abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Metodologias de Grupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 50%;">MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.</td> <td style="width: 50%;">Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.</td> </tr> <tr> <td>MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.</td> <td>Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.</td> </tr> </tbody> </table>	Metodologias de Grupo		MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.	Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.	MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.	<p><u>Requisitos comuns a todas as unidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento das atividades a ser desenvolvidas; ◆ Uso de material (slides) padrão do SESI; ◆ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ◆ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento do SESI/DR/BA, previamente acordada com a Empresa credenciada; ◆ A execução do serviço deverá ser comprovada através de Controle de Serviços Prestados (ANEXO XI) ou documento que o substitua, assinado pelo cliente-trabalhador.
			Metodologias de Grupo							
MG1 - Exposição oral dialogada e exercícios práticos.	Comprovar experiência no uso de 1 ou mais metodologias.									
MG 2 - Dinâmicas de grupo, estudos de caso, PBL (problem/ project basead learning), Storytelling.	Apresentar certificado de formação em facilitação de grupo, com no mínimo 16 horas de formação.									

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 10 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PALESTRAS – FERRAMENTAS DA QUALIDADE

Palestras			VALOR (R\$) por palestra					
Serviços	Metodologia	Item	SALVADOR e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Ferramentas da Qualidade	MG 1	Palestra (Até 2 horas)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	MG 2		R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Observação: Pode ser acrescido valor referente a deslocamentos caso a ação seja fora da região de moradia do credenciando, devendo seguir as regras de política da viagem da instituição.

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Elaboração de Conteúdo e Revisão Técnica em Liderança Técnica e Operacional			x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço de elaboração e revisão de material didático ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento dos trabalhos previamente acordado entre as partes; ◆ As produções devem ser conforme as regras da ABNT e seguindo a identidade visual do SESI; ◆ Os materiais didáticos serão elaborados para ações educativas visando o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais e para o trabalho. A propriedade do material será do SESI Bahia, sendo citado os nomes dos credenciados como conteudistas especialista ou revisor técnico; ◆ O credenciado deverá afirmar a produção inédita do conteúdo assumindo a responsabilidade caso haja identificação de plágio; ◆ O credenciado deverá assinar um termo cedendo os direitos autorais ao SESI.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
TABELA 11 – TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA –
LIDERANÇA TÉCNICA /OPERACIONAL

Material Didático	Valor por lauda	
Serviços	Elaboração do Conteúdo	Revisão Técnica
Liderança Técnica /Operacional	R\$ 250,00	R\$ 150,00

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.		
Elaboração de Conteúdo e Revisão Técnica em Comunicação		x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço de elaboração e revisão de material didático ao Sesi/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração, comunicação. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento dos trabalhos previamente acordado entre as partes; ◆ As produções devem ser conforme as regras da ABNT e seguindo a identidade visual do Sesi; ◆ Os materiais didáticos serão elaborados para ações educativas visando o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais e para o trabalho. A propriedade do material será do Sesi Bahia, sendo citado os nomes dos credenciados como conteudistas especialista ou revisor técnico; ◆ O credenciado deverá afirmar a produção inédita do conteúdo assumindo a responsabilidade caso haja identificação de plágio; ◆ O credenciado deverá assinar um termo cedendo os direitos autorais ao Sesi.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TABELA 12 – TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA - COMUNICAÇÃO

Material Didático	Valor por lauda	
	Elaboração do Conteúdo	Revisão Técnica
Serviços		
Comunicação	R\$ 250,00	R\$ 150,00

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.		
Elaboração de Conteúdo e Revisão Técnica em Relações sociais, profissionais e interpessoais/ Ferramentas da qualidade		x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço de elaboração e revisão de material didático ao Sesi/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Especialização ou mestrado em alguma das áreas: educação, psicologia, recursos humanos, administração, comunicação. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento dos trabalhos previamente acordado entre as partes; ◆ As produções devem ser conforme as regras da ABNT e seguindo a identidade visual do Sesi; ◆ Os materiais didáticos serão elaborados para ações educativas visando o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais e para o trabalho. A propriedade do material será do Sesi Bahia, sendo citado os nomes dos credenciados como conteudistas especialista ou revisor técnico; ◆ O credenciado deverá afirmar a produção inédita do conteúdo assumindo a responsabilidade caso haja identificação de plágio; ◆ O credenciado deverá assinar um termo cedendo os direitos autorais ao Sesi.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TABELA 13 – TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA - RELAÇÕES SOCIAIS, PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS/ FERRAMENTAS DA QUALIDADE

Material Didático	Elaboração do Conteúdo	Revisão Técnica
Serviços	Valor por lauda	
Relações sociais, profissionais e interpessoais	R\$ 200,00	R\$ 120,00
Ferramentas da qualidade	R\$ 200,00	R\$ 120,00

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.		
Elaboração de Conteúdo e Revisão Técnica em Informática Básica e Avançada		x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço de elaboração e revisão de material didático ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formação superior ◆ Formação técnica ou superior em matemática, administração, informática, ciência da computação ou engenharia. ◆ Comprovada experiência com realização de ação educativa no tema (mínimo 2 anos). 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; ◆ A execução do serviço deverá ter alinhamento prévio com o coordenador de Educação Continuada; ◆ Deverá haver planejamento dos trabalhos previamente acordado entre as partes; ◆ As produções devem ser conforme as regras da ABNT e seguindo a identidade visual do SESI; ◆ Os materiais didáticos serão elaborados para ações educativas visando o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais e para o trabalho. A propriedade do material será do SESI Bahia, sendo citado os nomes dos credenciados como conteudistas especialista ou revisor técnico; ◆ O credenciado deverá afirmar a produção inédita do conteúdo assumindo a responsabilidade caso haja identificação de plágio; ◆ O credenciado deverá assinar um termo cedendo os direitos autorais ao SESI.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TABELA 14 – TABELA DE REMUNERAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO – ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO E REVISÃO TÉCNICA - INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA

Material Didático	Valor por lauda	
	Elaboração do Conteúdo	Revisão Técnica
Serviços		
Informática básica	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Informática avançada	R\$ 180,00	R\$ 120,00

ANEXO XVI - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Empresa:

Data:	Hora:	
Assinatura GEDUC:	Nº	
Documentação da Empresa	Empresa Proponente	SESI (GSSI)
Protocolo de entrega do Dossiê		
Anexo I - Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Anexo II - Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário)		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da solicitante		
Prova de Regularidade Fiscal:		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Estadual		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Anexo - Declarações		
Anexo - Termo de Confidencialidade		
Anexo - Termo de Responsabilidade		
Alvará de Funcionamento		
Documentação dos Profissionais		
Anexo - Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Carimbo de conferência SESI		
Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável		

Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo **CONTRATANTE**, após regularização de todas as pendências na documentação.

Assinatura representante legal:	Data:
Assinatura SESI:	